



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes |
Alvorada/RS CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 |
www.alvorada.ifrs.edu.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23739.000068.2017-16

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2017

O Instituto Federal do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada, pessoa jurídica de direito público, com sede em Alvorada/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 10.637.926/0016-22, representado neste ato pelo Diretor Geral *Pro Tempore*, Sr. Fábio Azambuja Marçal, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no §1º do Art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de **31 de Julho a 20 de Dezembro de 2017**. Os interessados – Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica), Grupos Informais e/ou Fornecedores Individuais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física), deverão apresentar a Documentação para Habilitação (Envelope nº 01) e o Projeto de Venda (Envelope nº 02), à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), constituída pela Portaria nº 033 de 11 de maio de 2017, na Coordenadoria de Compras e Licitações deste instituto, até o dia **20 de Julho de 2017** (quinta-feira), às **13h30min** quando terá início a **Sessão Pública no Auditório do IFRS – Campus Alvorada**, com sede à Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, no bairro Campos Verdes, em Alvorada/RS.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFRS - Campus Alvorada, durante o período de **31 de Julho a 20 de Dezembro de 2017**, conforme especificações constantes do Item 8 deste edital.

1.2 Constituem Anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I: Modelo de Projeto de Venda (conforme Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, que altera a Resolução CD/FNDE nº 26/2013);

Anexo II: Modelo de Declaração de Produção Própria;

Anexo III: Modelo de Declaração de Responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados;

Anexo IV: Minuta de Contrato;

Anexo V: Projeto Básico.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste procedimento, somente:

2.1.1. Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP física);

2.1.2. Agricultores familiares organizados em grupos informais detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Física) de cada agricultor.

2.1.3. Grupos formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (cooperativas e associações) detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (DAP Jurídica).



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO
GRANDE DO SUL CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O proponente ou o seu representante, deverá, preferencialmente, na mesma ocasião da entrega de seus envelopes, apresentar-se à Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) para efetuar seu credenciamento como participante deste procedimento, munido da sua Carteira de Identidade e de documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a esta Dispensa de Licitação.

3.1.1. O credenciamento também poderá ser efetuado durante a sessão pública, antes de quaisquer manifestações em nome do proponente a ser representado.

3.1.2. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do proponente no presente procedimento, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do proponente.

3.2. Considera-se como representante do proponente qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto, de instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida ou documento equivalente.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente. Aquele que já tiver, na sessão pública, se manifestado em nome de um proponente, não poderá mais optar por representar outro, nesta mesma sessão.

3.4. Os documentos exigidos nesta dispensa de licitação poderão ser apresentados por cópia acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, diretamente por cópia autenticada em cartório competente, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.4.1. A CECAAF não dará por comprovada a autenticidade de documentos apresentados sem sua via original ou que sejam cópia de cópia.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação da chamada pública, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, os Fornecedores Individuais, Grupos Formais e Informais, deverão apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta de venda em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e de nº 02, para os quais se sugere, respectivamente, as seguintes inscrições:

IFRS – CAMPUS ALVORADA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

IFRS – CAMPUS ALVORADA
CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

4.2. Os envelopes deverão ser entregues na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS-Campus Alvorada, na sede desse Campus, situada à Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, no bairro Campos Verdes, em Alvorada/RS – CEP 94834-413.

4.2.1. Os envelopes contendo a habilitação e a proposta também poderão ser enviados via Correios, porém, a Comissão não se responsabiliza por possíveis atrasos ou extravios na entrega dos mesmos.

4.2.2. O IFRS – Campus Alvorada não se responsabilizará por envelopes entregues a secretárias, recepcionistas ou em qualquer outra repartição deste Órgão que não seja a Coordenadoria de Compras e Licitações.

4.3. Os envelopes poderão ser entregues à Comissão por qualquer pessoa que apresente seu documento de identidade, para quem será emitido o respectivo recibo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 4.4. Cada participante deverá apresentar 01 (um) único envelope contendo os documentos de habilitação e outro contendo seu projeto de venda.
- 4.4.1. Se, por ventura, mais de um envelope de Habilitação ou de Proposta de um mesmo participante for entregue à Comissão, terá preferência, para efeito de participação na disputa, aquele apresentado por representante devidamente credenciado pelo participante; se mais de um envelope do mesmo participante tiver sido entregue desta forma, terá preferência aquele apresentado por último, tempestivamente.
- 4.4.2. Após o horário limite definido previamente no preâmbulo deste edital somente serão recebidos envelopes cujos representantes tenham se apresentado tempestivamente, estando apenas no aguardo de atendimento pela CECAAF.
- 4.4.2.1. Excetuando-se isso, nenhum envelope será recebido após encerrado o prazo estabelecido no preâmbulo deste edital, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

- 5.1. Para habilitação dos proponentes exigir-se-á, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e suas alterações, sob pena de inabilitação:
- 5.1.1. **Dos Fornecedores Individuais**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de
- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - b)** extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
 - c)** prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso; e
 - d)** declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- 5.1.2. **Dos Grupos Informais de Agricultores Familiares**, detentores de DAP Física, organizados em grupo, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

| | |
|------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF de cada um dos agricultores familiares participantes;
- b) extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda; e
- d) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

5.1.3. **Dos Grupos Formais**, detentores de DAP Jurídica, a apresentação, no Envelope nº 01, de:

- a) prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas);
- e) declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- f) declaração, por seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e
- g) prova de atendimento aos requisitos previstos em lei específica (alvarás, selos, certificações, etc.), quando for o caso.

5.2. Ainda, **todos os interessados** deverão incluir também no envelope de habilitação quando se propuserem a fornecer:

- a) produto de origem animal, a documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- b)** produto de origem vegetal processado (massas, pães, bolachas, doces de fruta, extrato de tomate, farinhas, mandioca descascada, etc.), o Alvará Sanitário;
- c)** sucos, o Certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e,
- d)** produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade.
- 5.3. Na ausência ou desconformidade de quaisquer dos documentos de habilitação, o IFRS – Campus Alvorada abrirá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização da documentação, conforme redação dada ao §4º do Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013, pela Resolução/CD/FNDE nº 04/2015, observado o tratamento isonômico a todos os proponentes, com base na Lei 8.666/93.
- 5.3.1. Não será considerado inabilitado o grupo formal que deixar de apresentar no envelope a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, desde que a Comissão logre êxito em comprovar tais regularidades por meio de consulta *on line* na Internet, procedimento a ser realizado, se necessário, logo após a abertura do(s) envelope(s).
- 5.4. Cada documento deverá ser apresentado em 01 (uma) via, podendo ser cópia previamente autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do original, para autenticação por servidor público membro da CECAAF, no momento da abertura dos envelopes.
- 5.4.1. Toda a documentação deverá estar vigente e sem emendas, rasuras ou ressalvas.

6. DA PROPOSTA / PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 02)

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 6.1. A proposta deve ser formatada tal qual modelo constante do Anexo I deste edital, dela constando apenas produtos condizentes com aqueles descritos na tabela do subitem 8.2 deste certame.
- 6.2. A quantidade proposta para cada item constante do Projeto de Venda pode variar conforme a capacidade de fornecimento do proponente, desde que seja menor ou igual à quantidade demandada pelo IFRS – Campus Alvorada.
- 6.3. Todos os itens devem ser ofertados em valor unitário correspondente aos seus Preços Unitários pré-fixados pela Entidade Executora, conforme tabela de itens a serem adquiridos, constante do subitem 8.2 deste edital, os quais refletem o preço médio do mercado local, acrescido dos insumos exigidos neste edital de chamada pública (tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros recursos necessários para o fornecimento do produto).
- 6.4. A apresentação de Projeto de Venda para a contratação pretendida implica concordância do proponente em fornecer os produtos pelo preço de referência constante no Projeto Básico ao longo do período estabelecido no preâmbulo deste edital (Julho a Dezembro/2017), salvo em hipótese de repactuação, prevista na Minuta de Contrato (Anexo IV).
- 6.5. Devem constar dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 6.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses dados, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 02 dias úteis, conforme análise da Comissão.
- 6.7. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no DOU e no prazo de 05 dias úteis da publicação do resultado o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

7. DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia, horário e local designado no preâmbulo deste edital, a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF) dará início à Sessão Pública, em que se dará a abertura dos envelopes de habilitação e de proposta.
- 7.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os proponentes ou representantes credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 7.2. Inicialmente, todos os envelopes recebidos tempestivamente pela CECAAF serão rubricados tanto pelos membros desta Comissão como pelos proponentes e representantes presentes, ao que se procederá a abertura dos envelopes de nº 01 e, após a análise da documentação de habilitação de cada um dos proponentes pela CECAAF, conforme item próprio deste edital, a análise das propostas apresentadas nos envelopes de nº 02 pelos proponentes devidamente habilitados.
- 7.2.1. Os documentos constantes dos envelopes de habilitação e de proposta deverão, igualmente, ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes e representantes presentes.
- 7.2.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir, e informando os interessados.
- 7.3. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e proponentes presentes.

8. DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS

- 8.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste Campus do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 8.1.1. Por *Fração de Entrega* entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS – Campus Alvorada, periodicamente (por semana, por quinzena ou por mês), ao longo do contrato de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.
- 8.2. Serão adquiridos itens para o cardápio de alimentação escolar (lanche) elaborado pela nutricionista do IFRS, conforme da tabela a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UNIDADE DE VENDA | FRAÇÃO DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO* UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|-------|------------------|-------------------|------------------------------|----------------------|
| 1 | Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. | 1.032 | Kg | semanal | R\$ 3,42 | R\$ 3.529,44 |
| 2 | Bergamota Pokan/comum . De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário máximo: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos. | 840 | Kg | Semanal | R\$ 2,73 | R\$ 2.293,20 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|---|--|-----|-----------------|---------|-----------------|---------------------|
| 3 | Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada. | 480 | Kg | Semanal | R\$ 4,66 | R\$ 2.236,80 |
| 4 | Biscoito de Milho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3/aluno). neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3/aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote. Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote. | 240 | Pacote com 400g | Semanal | R\$ 6,20 | R\$ 1.488,00 |



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|---|--|-----|-----------------|---------|-----------|--------------|
| 5 | Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote. | 225 | Pacote com 400g | Semanal | R\$ 10,23 | R\$ 2.301,75 |
|---|--|-----|-----------------|---------|-----------|--------------|

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|---|--|-------|------------------|---------|-----------------|---------------------|
| 6 | Palitos salgados Integrais - Embalagens atóxicas e inócuas. Unidades de 50g. | 1.560 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,90 | R\$ 2.964,00 |
| 7 | Cuca vários sabores. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. | 744 | Unidades de 500g | Semanal | R\$ 6,96 | R\$ 5.178,24 |
| 8 | Bolo de legumes - Ingredientes: cenoura, espinafre, milho verde, tempero verde, farinha... Embalagem atóxica e asséptica. Porção individual 50g aproximadamente. | 1.080 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,95 | R\$ 2.106,00 |



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|----|--|-------|--------------------|-----------|-----------------|---------------------|
| 9 | Bolo tipo cupcake - sabores variados (aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo) . Embalados individualmente em recipiente atóxico e asséptico. Alternar sabores na entrega. Unidades de aproximadamente 50g | 1.680 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,07 | R\$ 1.797,60 |
| 10 | Suco de Uva, apresentação pronto para beber, à base de água e néctar de fruta, composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagem tetra Pack de 200 ml (acompanha canudo), reembaladas em caixas de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | 6.000 | Embalagem de 200ml | Bimestral | R\$ 1,57 | R\$ 9.420,00 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

9. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos devem ser entregues na sede da Entidade Executora, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, emitida em conformidade com os dados constantes no quadro a seguir:

| UNIDADE / CNPJ | ENDEREÇO |
|---|---|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada. CNPJ: 10.637.926/0016-22 | Endereço: Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, Bairro Campos Verdes. Alvorada/RS. CEP: 94834-413 Fone: (51) 99103-1584 Contato: Setor de Almoxarifado E-mail: infraestrutura@alvorada.ifrs.edu.br |



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 9.2. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade do fornecedor, e devem ocorrer exclusivamente as suas expensas, incluindo as despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.
- 9.3. A primeira entrega somente ocorrerá após assinatura do contrato e, mediante o recebimento de Convocação para Início de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.
- 9.3.1. A convocação será formalizada pessoalmente, no ato de assinatura do contrato, encaminhada via e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), e deverá ser apresentada ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo de início das entregas.
- 9.3.2. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade a ser adquirida e o Cronograma de Entrega (observadas as ‘frações de entrega’ constantes do Projeto Básico).
- 9.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almojarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Setor de Ensino do IFRS – Campus Alvorada e de acordo com a periodicidade constante no Cronograma de Entrega constante no Projeto Básico (Anexo V), para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira.
- 9.4.1 Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações; a exemplo disso, no mês de Dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos discentes, usuários do PNAE.
- 9.4.2 O IFRS – Campus Alvorada reserva-se o direito de realizar alterações nas Frações de Entrega, a fim de adequar-se às variações na demanda, desde que não causem ônus (que não os previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 9.5 Para a entrega, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

9.5.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

9.5.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

9.6 Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

9.6.1 Os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e,
- VI - isentos de enfermidades.

9.7 Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e mantidos em adequadas condições de estocagem, sofram alguma alteração qualitativa.

9.8 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Entidade Executora e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

9.8.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pela nutricionista responsável técnico, desde que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente, com o respaldo da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

CECAAF e com a declaração técnica da EMATER.

- 9.9 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e de **Recibo de Entrega**, ambos contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, emitido em duas (02) vias de igual teor, devendo a segunda (2ª) via ser entregue ao representante da Entidade Executora.
- 9.10 Os produtos somente serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2ª via do Recibo de Entrega.
- 9.11 A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do Projeto Básico (Anexo V); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 10.1. Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, todos constantes da tabela, item 8.2 deste edital.
- 10.2. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) estritamente em observância ao disposto no Art. 25 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.
- 10.3. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 10.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
- 10.4 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 10.5 Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3.1 e 10.4.
- 10.6 No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no inciso I do item 10.3.1. deste edital, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- 10.7 No caso de empate entre grupos formais, em referência ao disposto no inciso III do item 10.4. deste edital, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 10.8 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas e produtos que se apresentarem em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

desconformidade com este edital.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

- 11.1. As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo IFRS – Campus Alvorada, se solicitadas, deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da ciência de Convocação pela Entidade Executora.
- 11.2. As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor e/ou grupo formal, e a especificação do produto.
- 11.3. A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.
- 11.4. As amostras serão analisadas observando-se, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme subitem 8.2 deste edital, os seguintes critérios de avaliação: validade, peso, embalagem, composição (ingredientes), características organolépticas (cor, odor, sabor, textura, aspecto) e informação nutricional.
- 11.5. A análise ficará a cargo de uma das seguintes profissionais: Nutricionista, Tecnóloga de Alimentos ou Técnica de Alimentos do IFRS, a qual emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado, aprovando ou desaprovando o produto.

12. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

- 12.1. O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de seis meses, tendo início em 31 de julho de 2017 e término em 20 de dezembro de 2017, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 12.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011
- 12.3. Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias a partir da convocação da administração.

13. DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

13.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar e/ou grupo formal deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias a partir da convocação da administração.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É expressamente vedada a subcontratação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

15.2. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral da Administração quando ocorrer:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.2.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início do fornecimento;

15.2.5. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

15.2.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

15.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.2.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

contrato; e

- 15.2.13. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.3. A rescisão administrativa ou amigável, nos termos do §1º do art. 79 da Lei 8.666/93, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.4. O contratado será ressarcido dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, nos termos do §2º do art. 79 da Lei 8.666/93, sempre que não concorrer para a rescisão contratual decorrente de:
- 15.4.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 15.4.2. Supressão, por parte da Administração, de compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;
- 15.4.3. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 15.4.4. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.4.5. Não liberação, por parte da Administração, de área/local para fornecimento, nos prazos contratuais; e
- 15.4.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 8.2 deste edital.
- 16.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas.
- 16.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

- 16.3.1. Nos casos de inadimplência por parte do IFRS-Campus Alvorada, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.
- 16.4 Fica reservado ao Campus Alvorada o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 16.5 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 16.5.1. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 16.6 A cada pagamento a Administração realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 16.6.1 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 16.6.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 16.6.3 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 16.6.4 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.
- 16.7.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 16.8 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.9 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 16.10 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

e/ou indenizações devidas pelo contratado.

- 16.11 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

17. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

- 17.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do contratado, este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.
- 17.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o contratado não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.
- 17.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 17.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o contratante adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 17.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 17.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 17.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo; o prazo será contado a partir da manifestação do contratado, para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

18. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES

- 18.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 18.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, conforme o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação.
- 18.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.
- 18.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme **Cronograma de Entrega** (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificado no Projeto Básico (Anexo V).
- 18.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. ADVERTÊNCIA

19.1.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e

II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

19.2 MULTA

19.2.1 A entidade executora poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

19.2.2 A MULTA MORATÓRIA poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no edital para os compromissos assumidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 19.2.3.
- II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 19.2.3.

19.2.3 MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL

- I - A multa por inexecução contratual poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- II – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa da contratada implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

19.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33903210 (Pessoa Física) e 33903211 (Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos n.º 0118033907 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

21. DOS RECURSOS

21.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente Chamada Pública para alimentação escolar será publicada em jornal de circulação local e divulgada no site <http://www.alvorada.ifrs.edu.br>, permanecendo aberta para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias, conforme Art. 26 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013.

22.2 Este edital também poderá ser obtido na Coordenadoria de Compras e Licitações do IFRS – *Campus Alvorada*, das 08h00 às 11h30 e/ou das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, ou requerido via e-mail, pelo endereço eletrônico: licitacao@alvorada.ifrs.edu.br.

22.3 Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.

22.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

22.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEEx.; e

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

| |
|---|
| <p>Valor máx. a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.</p> |
|---|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 22.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- 22.7. Na hipótese de procedimento judicial decorrente desta Chamada Pública, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste edital.

Alvorada/RS, 29 de Junho de 2017.

Fábio Azambuja Marçal
Diretor Geral *Pró Tempore*
Portaria nº 683 de 24 de Abril de 2017



| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

(elaborado com base no Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 04/2015)

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA | | | | | |
|--|------------|---|------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-IFRS-CAMPUS ALVORADA | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | 2. CNPJ | | |
| 3. Endereço | | | 4. Município/UF | | |
| 5. E-mail | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP | |
| 8. Nº DAP Jurídica | 9. Banco | 10. Nº da Agência | | 11. Nº da Conta Corrente | |
| 12. Nº de Associados | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.236/2006 | | 14. Nº de Associados com DAP Física | |
| 15. Nome do Representante Legal | | | 16. CPF | | 17. DDD/Fone |
| 18. Endereço do Representante Legal | | | 19. Município/UF | | |
| II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | | 3. Município |
| Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada. | | | 10.637.926/0016-22 | | Alvorada/RS |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes. CEP 94834-413 | | | | (51) 99103-1584 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| Fábio Azambuja Marçal – fabio.marcal@alvorada.ifrs.edu.br | | | | 974.839.580-49 | |
| III – RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade (R\$) | 5. Total por Produto (R\$) | 6. Cronograma de Entrega por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2017-IFRS-Campus Alvorada. | | | | | 7. Total do Projeto (R\$) |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. Local e Data: | | | | | |
| Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal | | | Fone/E-mail: | | |

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

| | | | | | |
|--|------------|--|---------------------------------------|----------------------------|------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-IFRS-CAMPUS ALVORADA | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO INFORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | 2. CPF |
| 3. Endereço | | | | | 4. Município/UF |
| 5. E-mail | | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Organizado por Entidade Articuladora | | 9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver) | | 10. E-mail / Fone | |
| () Sim () Não | | | | | |
| II –FORNECEDORES PARTICIPANTES | | | | | |
| 1. Nome do Agricultor Familiar | 2. CPF | 3. DAP Física/Familiar | 4. Banco | 5. Nº da Agencia | 6. Nº da Conta Corrente |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | 3. Município | |
| Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada. | | | 10.637.926/0016-22 | Alvorada/RS | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes. CEP 94834-413 | | | | (51) 99103-1584 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| Fábio Azambuja Marçal – fabio.marcal@alvorada.ifrs.edu.br | | | | 974.839.580-49 | |
| III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar | | | | | 7. Total do Agricultor (R\$) |
| 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | 6. Total por Produto (R\$) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| 1. Identificação do Agricultor Familiar | | | | | 7. Total do Agricultor (R\$) |
| 2. Produto | 3. Unidade | 4. Quantidade | 5. Preço de Aquisição Unitário* (R\$) | 6. Total por Produto (R\$) | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

| | | | | | |
|--|------------|---------------|------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PAA | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO À CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017-IFRS-CAMPUS ALVORADA | | | | | |
| I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR | | | | | |
| FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | 2. CPF | |
| 3. Endereço | | | | 4. Município/UF | |
| 5. E-mail | | | 6. DDD/Fone | | 7. CEP |
| 8. Nº da DAP Física/Familiar | 9. Banco | | 10. Nº da Agência | 11. Nº da Conta Corrente | |
| II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço/Unidade (R\$) | 5. Total por Produto (R\$) | 6. Cronograma de Entrega por Produto |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2016-IFRS-Campus Alvorada. | | | | | 7. Total do Projeto (R\$) |
| III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PAA | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | 2. CNPJ | 3. Município | |
| Instituto Federal de Educação, Ciência, Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Alvorada. | | | 10.637.926/0016-22 | Alvorada/RS | |
| 4. Endereço | | | | 5. DDD/Fone | |
| Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121, bairro Campos Verdes. CEP 94834-413 | | | | (51) 99103-1584 | |
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | 7. CPF | |
| Fábio Azambuja Marçal – fabio.marcal@alvorada.ifrs.edu.br | | | | 974.839.580-49 | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | |
| Local e Data: | | | | | |
| Assinatura do Fornecedor Individual | | CPF | Fone/E-mail: | | |



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017–IFRS-CAMPUS ALVORADA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº _____

e DAP Jurídica nº _____, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

MUNICÍPIO/UF) _____ (DIA) de _____ (MÊS) de _____ 2017.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
 CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017–IFRS-CAMPUS ALVORADA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
 GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL), representante do
 _____ (NOME DO GRUPO INFORMAL),

declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos pelos agricultores familiares ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2017.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL

AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA:

| | | |
|-------------------------------|----------------|-----------------------|
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |
| _____ (NOME DO AGRICULTOR) | , CPF nº _____ | , DAP física nº _____ |



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017–IFRS-CAMPUS ALVORADA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR)

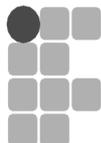
inscrito sob CPF nº _____, detentor da DAP Física nº _____

, declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

_____ (MUNICÍPIO/UF), _____ (DIA) de _____ (MÊS) de 2017.

(ASSINATURA)

AGRICULTOR FAMILIAR



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RIO GRANDE DO SUL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017–IFRS-CAMPUS ALVORADA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), portador da
carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, representante
legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____, sediada à
(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

_____, (MUNICÍPIO/UF) _____, (DIA) de _____ (MÊS) de 2017.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ____/2017

**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**

Ao(s) ____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Alvorada, CNPJ n.º 10.637.926/0016-22, sediado na Rua Prof. Darcy Ribeiro, n.º 121, Bairro Campos Verdes, CEP 94834-413, Alvorada/RS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral *Pro Tempore* do Campus, Sr. Fábio Azambuja Marçal, portador do CPF _____ e RG _____, e por outro lado (nome do grupo formal) com sede à _____, n.º _____, em ____/UF, inscrita no CNPJ sob n.º _____, OU fornecedores do grupo informal (nomear todos, e indicar n.º do CPF), doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, e na Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2017, realizada por meio da Dispensa de Licitação n.º 31/2017, autuada sob Processo Administrativo n.º 23739.000068.2017-16, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) no âmbito do IFRS – Campus Alvorada, com recursos do FNDE

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

(FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) e próprios do orçamento do Campus Alvorada, de acordo com o Edital de Chamada Pública nº01/2017, o qual é parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

- 1.2. O(A) CONTRATADO(A) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda que apresentou na Chamada Pública nº 01/2017.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em Julho de 2017 e término Dezembro de 2017, ou até a entrega do quantitativo total dos produtos adquiridos, o que ocorrer primeiro.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1. Grupo Formal (Cooperativa): pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

ou

- 3.1. Grupo Formal (Associações): Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ _____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando _____(valor total do projeto de venda).



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

OU

3.1. Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, cada CONTRATADO(A) receberá o valor de R\$ ____ (descrever todos os contratados e os respectivos valores de venda), totalizando ____ (valor total do projeto de venda).

OU

3.1. Fornecedor Individual: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

3.2. O Preço de Aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar e, conforme Art. 29, §3º, da Resolução CD/FNDE nº 04/2015, inclui as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

3.3. Os contratos firmados com fornecedores individuais e grupos informais deverão respeitar o limite individual de venda para a alimentação escolar do Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural, que, conforme Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, redação dada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP Familiar, por ano civil, por entidade executora.

OU

3.4 Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização citado no item 3.3.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

3.4.1 Cabe ao/à CONTRATADO(A) a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Convocação para Início de Fornecimento, expedida pelo Setor de Infraestrutura, apresentado ao fornecedor no ato de assinatura do contrato.

4.1.1 O período de fornecimento fica restrito à vigência deste contrato, conforme o estabelecido no Item 2.1.

4.1.2 A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita no prédio sede do IFRS-Campus Alvorada, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2017, item 8.2.

4.2. Todo fornecimento deverá vir acompanhado de Nota Fiscal e Recibo de Entrega – contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante–, emitido em duas (02) vias de igual teor, devendo a segunda (2º) via ser entregue ao representante da Contratante.

4.3. Os produtos serão considerados entregues definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite (tais como qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessário) e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e 2º via do Recibo de Entrega.

4.4. Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente a expensas do(a) CONTRATADO(A), as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

4.5. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

I - isentos de substâncias terrosas;

II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;

III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

IV - sem umidade externa anormal;

V - isentos de odor e sabor estranhos; e

VI - isentos de enfermidades.

4.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

4.6.1 As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens (vide tabela constante do subitem 8.2 deste edital), desde que obedeçam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.

4.6.2 Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.

4.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo(a) CONTRATADO(A) quando necessário, desde que em comum acordo com a CONTRATANTE e que produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.

4.7.1 Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 3390.32.10 Pessoa Física e 3390.32.11 Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos n.º 0118033907 e PTRES n.º 111776, exercício financeiro do ano corrente, NE 2017PE800005.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O CONTRATANTE, tendo consigo a Nota Fiscal e o Recibo de Entrega emitidos pelo(a) CONTRATADO(A), após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
- 6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do(a) CONTRATADO(A), mediante ordem bancária em conta corrente por ele(a) indicada ou, por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas na cláusula quarta.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao/à CONTRATADO(A) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.4. O/A CONTRATADO(A) fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no Item 8.2 do edital da Chamada Pública n.º 01/2017.
- 6.5. Ficará reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.
- 6.6. Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.6.1 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 6.7. A cada pagamento a CONTRATANTE realizará consulta *on line* para verificar a manutenção das condições de habilitação do(a) CONTRATADO(A) e, se constatada situação de irregularidade do(a) CONTRATADO(A), será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

(cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

- 6.7.1 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
- 6.7.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do(a) CONTRATADO(A), bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 6.7.3 Persistindo a irregularidade, a CONTRANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada ao/à CONTRATADO(A) a ampla defesa;
- 6.7.4 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o(a) CONTRATADO(A) não regularize sua situação;
- 6.7.5 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 6.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o(a) CONTRATADO(A) providencie as medidas saneadoras.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 6.8.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 6.9 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.10 A CONTRANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo(a) CONTRATADO(A), que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.11 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo(a) CONTRATADO(A).
- 6.12 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao/à CONTRATADO(A), por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao/à CONTRATADO(A) o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS MULTAS PARA O CONTRATANTE

- 7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pelo contratante, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual de taxa anual = 6% (seis por cento);



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365 \rightarrow I = (6/100)/365 \rightarrow I = 0,00016438$$

- 7.2. Nos casos de inadimplência por parte da CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

- 8.1. O(A) CONTRATADO(A) se compromete **em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos**, conforme estabelecido no §11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, **cópias das Notas Fiscais de Venda** (ou congêneres) e **Recibos de Entrega** dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
- 8.2. É de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 8.3. Ao/à CONTRATADO(A) é expressamente vedada a subcontratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato; e
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 9.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a)

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despejas já realizadas.

9.3. A CONTRATANTE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), no ato da assinatura deste contrato, por e-mail ou por via postal (enviada pelos Correios), para início do fornecimento com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3.1. Da convocação constará o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento, a quantidade e a ser adquirida (observadas as frações de entrega indicadas no Projeto Básico).

9.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega ("Frações por Entrega"), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do Campus, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos na Chamada Pública n.º 01/2017.

9.4.1 Nos meses de julho e dezembro fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Setor de Infraestrutura do IFRS – *Campus Alvorada*.

10.2. Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor-Geral *Pró-Tempore* do Campus Alvorada do IFRS.

10.3. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração, não excluindo ou tampouco reduzindo a responsabilidade do(a) CONTRATADO(A), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato se esse estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

10.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no curso da execução do Contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a prévia e ampla defesa:

11.2. Advertência

11.2.1. A penalidade de advertência poderá ser aplicada ao/à CONTRATADO(A), pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória; e
- II - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

11.3 Multa

11.3.1 A multa, aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3.2 A CONTRATANTE poderá aplicar ao/à CONTRATADO(A) multa moratória e/ou multa por inexecução contratual:

11.3.3 A **Multa Moratória** poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, entrega em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos.

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- I - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor da NOTA DE EMPENHO, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.4.; e
- II – A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total da NOTA DE EMPENHO, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 11.3.4.
- 11.3.4 A Multa por Inexecução Contratual** poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) ao mês, pró-rata-dia, sobre a respectiva fatura, acrescida de correção monetária e juros de 12 (doze por cento) ao ano.
- I – O atraso injustificado na assinatura do contrato ou a rescisão do mesmo por culpa do(a) CONTRATADO(A) implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, independentemente da penalidade de suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

- 12.1. No caso de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro por parte do(a) CONTRATADO(A), este deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço, indicando fatos imprevisíveis, se não for o caso, indicar fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, apresentando, dessa forma, documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao futuro contrato.
- 12.2. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-



| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. n° | Rubrica |

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

financeira do contrato que sejam decorrentes de preços que o(a) CONTRATADO(A) não teria condições de suportar já na época de apresentação do seu Projeto de Venda. Solicitações dessa natureza serão prontamente indeferidas.

- 12.3. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações e fatos aludidos no pedido.
- 12.4. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, a CONTRATANTE adotará, além de ampla pesquisa de preços, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do futuro termo.
- 12.5. A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até sessenta dias.
- 12.6. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto desta chamada pública. Caso isso ocorra, constituirá inexecução parcial das obrigações assumidas, implicando a instauração de Processo Administrativo para aplicação das sanções cabíveis.
- 12.7. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. O prazo será contado a partir da manifestação do(a) CONTRATADO(A), para os próximos fornecimentos para os quais não tenha sido ainda emitida a Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBORDINAÇÃO

- 13.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2017, pela Resolução CD/FNDE n.º 26, de 17/06/2013 e suas alterações, pela Lei n.º 11.947, de 16/06/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.
- 13.2. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, conforme Lei n.º 8666/93, resguardadas as suas condições essenciais.
- 13.3. As comunicações relativas a este contrato deverão ser formais e somente terão validade mediante registro de recebimento pela parte destinatária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103-1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

14.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições; ou
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

14.2 As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas nos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Na hipótese de procedimento judicial decorrente deste contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal de Porto Alegre – RS, como competente para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas:

ASSINATURA DA CONTRATANTE

ASSINATURA DO(A) CONTRATADO(A)
(ou dos Agricultores Familiares no caso de grupo informal/fornecedor individual)

ASSINATURA TESTEMUNHA 01

ASSINATURA TESTEMUNHA 02

Nome:

Nome:

CPF:

CPF



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

ANEXO V
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito do IFRS - Campus Alvorada, durante o período de julho a dezembro de 2017, conforme especificações, quantidades e preços constantes da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | QTD | UNIDADE DE VENDA | FRAÇÃO DE ENTREGA | PREÇO DE AQUISIÇÃO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|--|-------|------------------|-------------------|-----------------------------|----------------------|
| 1 | Banana. Tipo Prata ou Catarina. De 1ª qualidade. Tamanho médio: de 13 a 16cm. Peso unitário aprox.: 100 gramas cada banana. Em penca. Frutos com 60 a 70% de maturação, com casca uniforme, aroma e sabor característico da espécie. Com cascas sãs, sem rupturas, firmes e com brilho. | 1.032 | Kg | Semanal | R\$ 3,42 | R\$ 3.529,44 |
| 2 | Bergamota Pokan/comum . De 1ª qualidade. Tamanho médio. Ponto médio de amadurecimento. Sem batidas. Peso médio unitário máximo: 100g por fruta. Íntegra e sem manchas, firme, sem ceder a pressão dos dedos. | 840 | Kg | semanal | R\$ 2,73 | R\$ 2.293,20 |
| 3 | Maçã. Tipo Fuji ou Gala Nacional. Graúda. De 1ª qualidade. Grau médio de maturação. Tamanho uniforme, sem deformações, com casca sã, sem ferimentos, rupturas ou defeitos. Sem aderência de material terroso. Aprox. 10 unidades por Kg. Peso médio unitário: 100g cada. | 480 | Kg | semanal | R\$ 4,66 | R\$ 2.236,80 |

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|---|---|-----|-----------------|---------|------------------|---------------------|
| 4 | <p>Biscoito de Milho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de milho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e validade. Porção média: 50g por pessoa (3/aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote.</p> | 240 | Pacote com 400g | Semanal | R\$ 6,20 | R\$ 1.488,00 |
| 5 | <p>Biscoito de polvilho. Tipo caseiro/colonial. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, polvilho, açúcar, ovos, leite, gordura vegetal hidrogenada e bicarbonato de amônia. Sem aditivos químicos. Sabor e cor característicos. Textura crocante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, hermeticamente fechada. Rótulo com identificação dos ingredientes, informação nutricional, peso neto/líquido, fornecedor, data de fabricação, lote e</p> | 225 | Pacote com 400g | Semanal | R\$ 10,23 | R\$ 2.301,75 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|---|---|-------|------------------|---------|-----------------|---------------------|
| | validade. Porção média: 50g por pessoa(3 /aluno). Pacote com 400g (peso neto): aprox. 25 biscoitos/pacote. | | | | | |
| 6 | Palitos salgados Integrais - Embalagens atóxicas e inócuas. Unidades de 50g. | 1.560 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,90 | R\$ 2.964,00 |
| 7 | Cuca vários sabores. Fatiada Ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, gordura vegetal, gordura animal, fermento químico, sal e canela em pó, sabor natural de coco ou abacaxi ou goiabada ou doce de leite ou banana, ou integral de banana com maçã (alternar os sabores a cada entrega e conforme a sazonalidade dos sabores de fruta). Contém glúten. Acondicionada em saco de polietileno rotulado com etiqueta adesiva indicando composição do produto, tabela nutricional e datas de fabricação e validade. Peso neto unitário: 500g (aprox. 10 fatias). Validade mínima: 05 dias da data de entrega. | 744 | Unidades de 500g | Semanal | R\$ 6,96 | R\$ 5.178,24 |
| 8 | Bolo de legumes - Ingredientes: cenoura, espinafre, milho verde, tempero verde, farinha... Embalagem atóxica e asséptica. Porção individual 50g aproximadamente. | 1.080 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,95 | R\$ 2.106,00 |

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | |
|--------------------------------|--|-------|--------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|
| 9 | Bolo tipo cupcake - sabores variados (aipim e coco, chocolate, laranja com açúcar mascavo) . Embalados individualmente em recipiente atóxico e asséptico. Alternar sabores na entrega. Unidades de aproximadamente 50g | 1.680 | Unidades de 50g | Semanal | R\$ 1,07 | R\$ 1.797,60 |
| 10 | Suco de Uva , apresentação pronto para beber, à base de água e néctar de fruta, composto de suco e polpa de frutas concentrados, embalagem tetra Pack de 200 ml (acompanha canudo), reembaladas em caixas de papel vedadas. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega do produto. | 6.000 | Embalagem de 200ml | Lotes de 3.000 unidades | R\$ 1,57 | R\$ 9.420,00 |
| Total Global - Estimado | | | | | | R\$ 33.315,03 |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da Agricultura Familiar, conforme Resolução CD/FNDE nº 26/2013, Art. 29, §3º, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

2. NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

2.1 A partir da regulamentação específica desta modalidade de aquisição de gêneros alimentícios, abriu-se mais um espaço de produção e comercialização para a agricultura familiar, além de promover o consumo de alimentos *in natura* por parte dos escolares, podendo reduzir, assim, a oferta de alimentos processados.

2.2 A aproximação entre agricultores familiares e consumidores tem promovido uma integração baseada em princípios de sustentabilidade, podendo contribuir com a redução do êxodo rural e da pobreza rural e urbana. A Lei nº 11.947/2009, ao tornar obrigatória a compra da agricultura familiar, ampara o produtor quanto à aquisição dos alimentos e cria um meio para que este possa comercializar seus alimentos, através da dispensa do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 2.3 Além da legislação que embasa a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar pelas Instituições de Ensino há o dever por parte dos Órgãos Públicos em promover o Desenvolvimento Nacional Sustentável através de seus processos licitatórios. O IFRS – Campus Alvorada serve uma média de 120 lanches por dia aos seus alunos, adquirindo quantidades consideráveis de alimentos/mês.
- 2.4 Desta forma, os itens relacionados neste projeto básico serão utilizados na variação de lanches, os quais compõe o cardápio da merenda escolar, para os alunos do ensino médio Integrado e do PROEJA (Ensino de Jovens e Adultos).

3. ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

3.1. A escolha dos itens (produtos) atende às diretrizes e o objetivo do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Capítulo I da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, e seu quantitativo total foi estimado considerando-se o atual número usuários (alunos matriculados na educação básica) do programa neste Campus do IFRS, o período letivo, e a disponibilidade orçamentária proveniente do FNDE.

3.1.1. Por Fração de Entrega entende-se: porção média a ser entregue pelo fornecedor no IFRS – Campus Alvorada, periodicamente (por semana, por quinzena, por mês, por bimestre ou semestre) ou em única entrega, ao longo do contrato de fornecimento, até que se atinja a quantidade total adquirida/empenhada por produto.

3.2. Os produtos perecíveis devem ser de primeira (1ª) qualidade e na ocasião da entrega deverão apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

3.3. Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I - isentos de substâncias terrosas;
- II - sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III - sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV - sem umidade externa anormal;
- V - isentos de odor e sabor estranhos; e

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- VI - isentos de enfermidades.
- 3.4. Os fornecedores deverão repor os produtos que, dentro do prazo de validade e/ou vida útil, sofram alguma alteração qualitativa.
- 3.5. O IFRS – Campus Alvorada reserva-se o direito de realizar alterações nos cronogramas de entrega ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade requerida dos produtos.
- 3.5.1. Os quantitativos por entrega (“Fração de Entrega”) foram estimados de acordo com o histórico de consumo do campus, podendo, portanto, sofrer alterações, desde que não causem ônus (que não previstos nesta chamada pública) aos fornecedores e não excedam a quantidade total do item.
- 3.5.2. No mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos alunos, usuários do PNAE.
- 3.6. Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, e que não os danifique ou provoque lesões que afetem a sua aparência e utilização, de forma a atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
- 3.6.1. As embalagens dos produtos poderão ter outras características que não as previstas na descrição dos itens constantes no item 8.2 do edital, desde que obedeam à legislação específica vigente e tenham sido previamente aprovadas pelo setor solicitante.
- 3.6.2. Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: a identificação do produto, a data de validade e a identificação do produtor.
- 3.7. Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos pelo fornecedor contratado quando necessário, desde que em comum acordo com a Eex. e que os produtos substitutos constem nesta chamada pública e sejam nutricionalmente correlatos.
- 3.8. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico, que poderá contar com o respaldo da Comissão e com a declaração técnica da EMATER.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos devem ser entregues na sede do IFRS – *Campus Alvorada*, sito à Rua Prof. Darcy Ribeiro, nº 121, no bairro Campos Verdes, em Alvorada/RS.
- 4.2. O produto somente será considerado entregue definitivamente após a verificação de todos os parâmetros necessários para o seu aceite, tais como: qualidade, quantidade, compatibilidade, autenticidade, e outros que se fizerem necessários.
- 4.3. A regularidade da oferta de lanches aos beneficiários do PNAE, assim como o cumprimento do Cardápio Nutricional, está vinculada ao fornecimento dos gêneros alimentícios objeto desta Chamada Pública, conforme Cronograma de Entregas constante do Projeto Básico (Anexo V); a impontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à manutenção do programa, assim como a alteração dos itens relacionados neste edital, sem prévia anuência da responsável técnica, poderá comprometer o balanceamento nutricional, ensejando a rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.
- 4.4. A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante, após solicitação formal feita pelo Coordenador de Infraestrutura do IFRS – Campus Alvorada, para entrega no horário: das 08h30min até às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, conforme a periodicidade disposta no Cronograma de Entrega a seguir:

| | Julho | Agosto | | Setembro | | Outubro | | Novembro | | Dezembro | |
|----------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|------|
| Item 1 - Banana | 24Kg | 72Kg | 72Kg | 72Kg | 48Kg | 72Kg | 72Kg | 72Kg | 48Kg | 48Kg | 48Kg |
| | | 48Kg | | |
| Item 2 – Bergamota | - | 72Kg | 48Kg | 72Kg |
| | | 48Kg | 48Kg | 48Kg | 24Kg | 48Kg | 24Kg | 48Kg | 24Kg | | |
| Item 3 – Maça | - | 24Kg | 24Kg |
| | | 48Kg | 24Kg | 24Kg | 24Kg | 24Kg | 48Kg | 24Kg | 24Kg | | |
| Item 4 – Biscoito de Milho | 15 Pacotes de 400g | 15 Pacotes de 400g | 30 Pacotes de 400g | 45 Pacotes de 400g | 15 Pacotes de 400g | 15 Pacotes de 400g | 15 Pacotes de 400g | |

| IFRS – Campus Alvorada | |
|------------------------|---------|
| Fl. nº | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

| | | | | | | | | | | | |
|-------------------------------------|---|--------------------------|----------------|--------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|----------------|
| Item 5 – Biscoito de Polvilho | - | 15 Pacotes de 400g | | 15 Pacotes de 400g | 15 Pacotes de 400g | 30 Pacotes de 400g | 30 Pacotes de 400g | 30 Pacotes de 400g | 45 Pacotes de 400g | 45 Pacotes de 400g | |
| Item 6 – Palitos salgados Integrais | - | 240 un. de 50g | 240 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 240 un. de 50g | 240 un. de 50g | 120 un. de 50g | |
| Item 7 – Cuca vários sabores | - | 48 un. 500g | 72 un. 500g | 48 un. 500g | 48 un. 500g | 48 un. 500g | 48 un. 500g | 48 un. 500g | 48 un. 500g | 24 un. 500g | 48 un. 500g |
| | | 72 un. 500g | 48 un. 500g | 24 un. 500g | 24 un. 500g | 24 un. 500g | 24 un. 500g | 24 un. 500g | 24 un. 500g | | |
| Item 8 – Bolo de legumes | - | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 240 un. de 50g | 120 un. de 50g | | 120 un. de 50g | |
| Item 9 – Bolo tipo cupcake | - | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g |
| | | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | 120 un. de 50g | | | | | | |
| Item 10 – Suco de Uva | | 3.000 Embalagens de 200g | | 3.000 Embalagens de 200g | | | | - | | - | |

- 4.4.1. Para o devido entendimento do cronograma de entrega, deve-se considerar cada coluna/linha subdivida na planilha de acordo com a fração de entrega informada no Item “1.” deste projeto básico.
- 4.4.2. Item onde há entrega semanal, o mês correspondente no cronograma de entrega estará subdividido em 2 linhas e 2 colunas, sendo que cada espaço corresponderá a uma semana do mês, e o valor neles inserido será a quantidade a ser entregue no período.
- 4.4.3. Item onde há entrega quinzenal, o mês correspondente ao item no cronograma de entrega estará subdividido em 2 colunas, sendo cada coluna correspondente ao



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

período de 15 dias e o valor nelas inserido será a quantidade a ser entregue no período.

- 4.4.4. Item onde há entrega mensal, o mês correspondente ao item no cronograma de entrega estará subdivido em 1 coluna, sendo esta coluna correspondente ao período de um mês, e o valor nela inserido será a quantidade a ser entregue no período.
- 4.4.5. Item onde há entrega bimestral, os meses correspondentes ao item no cronograma de entrega estarão mesclados de forma a unir as colunas referentes ao intervalo de dois meses de entrega, e o valor nelas inserido será a quantidade a ser entregue no período.
- 4.4.6. Item onde há entrega trimestral, os meses correspondentes ao item no cronograma de entrega estarão mesclados de forma a unir as colunas referentes ao intervalo de três meses de entrega, e o valor nelas inserido será a quantidade a ser entregue no período.
- 4.4.7. Item onde há a descrição “única entrega”, deverá o fornecedor vencedor realizar a entrega do item de forma integral e em período ou mês a ser definido pela Administração.
- 4.4.8. O cronograma de entrega poderá ser revisto a qualquer momento em razão da sazonalidade da entrega dos itens, épocas de produção e fornecimento ou, ainda, situações supervenientes que comprometam o consumo ou utilização dos itens em função do período de validade.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO

- 5.1 A partir dos valores médios obtidos na pesquisa de mercado, estima-se uma contratação com valor global de R\$ 33.315,03 (trinta e três mil, trezentos e quinze reais e três centavos), correspondente a 100% dos recursos oriundos do FNDE no valor de R\$ 19.078,00 (dezenove mil e setenta e oito reais) para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) sendo

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

complementado com recursos financeiros do Campus Alvorada no valor de R\$ 14.237,03 (quatorze mil, duzentos e trinta e sete reais e três centavos).

6. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos provenientes do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), Elementos de Despesas n.º 33903210 (Pessoa Física) e 33903211 (Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos n.º 0118033907 e PTRES n.º 111776, e com recursos do Campus Alvorada, Elementos de Despesas n.º 33903210 (Pessoa Física) e 33903211 (Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos n.º 0100000000 e PTRES n.º 108855, exercício financeiro do ano corrente.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Atender a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8666/1993.
- 7.2 Fornecer os gêneros alimentícios nos valores estabelecidos como Preços de Referência para a chamada pública durante a vigência do contrato
- 7.3 Fornecer os gêneros alimentícios conforme Fração de Entrega (indicação de quantidade e periodicidade de entrega por produto) especificada na tabela constante do Item 1 deste Projeto Básico.
- 7.4 Guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no §11 do Art. 45 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda (ou congêneres) e Recibos de Entrega dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, colocando-as à disposição para comprovação, se necessário.
- 7.5 Ressarcir danos causados à Eex. ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização.
- 7.6 Ao fornecedor é expressamente vedada a subcontratação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares tem o poder/dever de:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) CONTRATADO(A);
 - b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do(a) CONTRATADO(A);
 - c) fiscalizar a execução do contrato; e
 - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 8.2. Sempre que a CONTRANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do(a) CONTRATADO(A) deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.
- 8.3. A CONTRANTATE deverá convocar formalmente o(a) CONTRATADO(A), por e-mail ou por ordem de fornecimento via postal (enviada pelos Correios).
- 8.3.1. A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3.2. Da convocação deve constar o endereço de entrega, o setor e servidor responsável pelo recebimento, bem como seus contatos, o prazo máximo para início do fornecimento e a quantidade a ser adquirida (observadas as ‘frações de entrega’ constantes do projeto básico).
- 8.4. Poderá a CONTRATANTE alterar os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”), conforme necessidade, uma vez que estes são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo do *Campus*, desde que não causem ônus aos fornecedores, que não os previstos nesta Chamada Pública.
- 8.4.1 No mês de dezembro o fracionamento de entrega poderá ser reduzido significativamente devido às férias dos discentes, usuários do PNAE.
- 8.5 Os produtos a serem adquiridos serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da CONTRATANTE, designados em Portaria própria pelo Diretor Geral *Pró Tempore* do *Campus* Alvorada do IFRS.

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

8.5.1 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste Projeto Básico se esse estiver em desacordo com as especificações.

8.6 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo(a) CONTRATADO(A) sem ônus para a CONTRATANTE.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os produtos, quantidades e preços previstos no subitem 9.2 deste edital.

9.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias da entrega dos gêneros alimentícios e será creditado em nome do fornecedor contratado, mediante ordem bancária em conta corrente indicada por esse ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas para entrega dos produtos.

9.3 Em casos de eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, a mesma deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos devidos à não efetivação dos repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

9.3.1 Nos casos de inadimplência por parte do IFRS – Campus Alvorada, proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei n.º 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

9.4 Fica reservado ao Campus Alvorada o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega ou na fase de recebimento definitivo forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas dos produtos adquiridos.

9.5 Quando do pagamento, se for o caso, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.1 Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 9.5.2 A cada pagamento a Administração realizará consulta online para verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e, se constatada situação de irregularidade do fornecedor contratado, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 9.5.3 O prazo concedido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.
- 9.5.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- 9.5.5 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;
- 9.5.6 Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação; e
- 9.5.7 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente.
- 9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

| | |
|-------------------------------|---------|
| IFRS – Campus Alvorada | |
| Fl. n° | Rubrica |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

- 9.6.1 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
- 9.7 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.8 O contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo contratado, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 9.9 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 9.10 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado, por motivo de descumprimento de obrigações, será precedido de processo administrativo em que será garantido ao contratado o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 Para definição dos preços de aquisição observou-se o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE n.º 26/2013.
- 10.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 10.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Eex.; e
 - II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.
- 10.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA

Rua Prof. Darcy Ribeiro, 121 | Bairro Campos Verdes | Alvorada/RS
CEP: 94834-413 | Fone: (51) 99103.1584 | www.alvorada.ifrs.edu.br

que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Alvorada, 28 de Junho de 2017.

Antônio Fernando Burkert Bueno

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

Portaria 394 de 01 de Abril de 2014

Membro da CECAAF

Alaor Ribeiro de Souza

Coordenador de Compras e Licitações

Portaria 1.305 de 17 de Setembro de 2015

Membro da CECAAF